

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, em relação a WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, Matrícula 57208471/1, a PORTARIA nº 109, de 10 de julho de 2025, retificada pela PORTARIA nº 177/2025, de 22 de agosto de 2025, referente à revogação dos atos de cessão dos servidores ocupantes de cargos efetivos na Seduc/PA, a outros órgãos e/ou entes da Administração Pública.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Nasser Sefer
Secretário de Estado de Educação

Protocolo: 1263861

PORTARIA Nº 264/2025-GAB/SEDUC, de 04 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará;

CONSIDERANDO o Parecer PGE nº 595/2025, exarado nos autos do PAE nº E2025/3132065, que opina pela possibilidade de afastamento para exercício de mandato eletivo, com fundamento no art. 94, parágrafo único, II, da Lei Estadual nº 5.810/1994 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política a ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES, matrícula 5788099-2, ocupante do cargo de Professor, sem lotação, para exercer o mandato de Prefeito Municipal de Belterra/PA, no período de 01/01/2025 a 31/12/2028, fazendo opção pela remuneração do cargo eletivo de Prefeito.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Ricardo Nasser Sefer
Secretário de Estado de Educação

Protocolo: 1263832

PORTARIA Nº 262/2025 - GS/SEDUC, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará,

Considerando a necessidade de elaborar e concluir o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), consolidando competências, fluxos e instâncias de governança;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, o Grupo de Trabalho (GT) do Regimento Interno, com a finalidade de elaborar, revisar e concluir a proposta de Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), submetendo-a às instâncias competentes.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, indicados pelos seguintes órgãos da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC):

I – Gabinete do Secretário

Titular: Gisleno Augusto Costa da Cruz

Suplente: Nilda Maria Santos de Oliveira

II – Secretaria Adjunta de Educação Básica (SAEB):

Titular: Raimundo Correa de Oliveira

Suplente: Milena Monteiro da Silva

III – Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças (SAPF):

Titular: Murilo da Silva Santos

Suplente: Claudia Sobrinho Lima

IV – Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas (SAGEP):

Titular: Darcirolda Batista da Silva

Suplente: Maria Martins Gonçalves

V – Secretaria Adjunta de Logística (SAL):

Titular: Sandra Kassumi Kyushima

Suplente: Joelle Cristina Feltsosa Monteiro

VI – Secretaria Adjunta de Gestão de Rede e Regime de Colaboração (SARC):

Titular: Diego Henrique Monteiro Maia

Suplente: Anderson João da Silva Dias

VII – Secretaria Adjunta de Infraestrutura (SAI):

Titular: Lázaro César da Silva Lima Júnior

Suplente: Lucas Marçal Santana Tenório

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho (GT) caberá ao Gabinete do Secretário, que poderá convidar, quando necessário, servidores e especialistas para colaborar tecnicamente.

Art. 3º São atividades do Grupo de Trabalho (GT):

I – Levantar e consolidar normativos vigentes e a estrutura organizacional da SEDUC;

II – Definir/atualizar competências das unidades, fluxos de processos e instâncias de governança;

III – Elaborar a minuta do Regimento Interno, alinhada à legislação aplicável;

IV – Promover consulta interna às unidades e consolidar contribuições, caso necessário;

V – Proceder aos ajustes redacionais e de conformidade;

VI – Apresentar minuta final acompanhada de relatório, se necessário.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação desta PORTARIA, prorrogável por igual período, mediante justificativa da coordenação do GT.

Art. 5º O Grupo de Trabalho (GT) reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, quando convocado pela Presidência.

Art. 6º As atividades laborais dos integrantes do Grupo de Trabalho (GT) a que se refere esta PORTARIA, não serão remuneradas e serão exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que ocupem.

Art. 7º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NASSER SEFER

Secretário de Educação

***República para retificação do conteúdo.**

Protocolo: 1264052

PORTARIA DE ARQ. Nº 793/2025-GAB/SIND. Belém, 04 de novembro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada por meio da PORTARIA nº 47/2018-GAB/SIND, de 17/05/2018, publicada no DOE edição nº 33.720 de 18/05/2018.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores ou ex-servidores desta Secretaria de Estado de Educação;

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 794/2025-GAB/SIND. Belém, 04 de novembro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada por meio da PORTARIA nº 555/2025-GAB/SIND, de 14/08/2025, publicada no DOE edição nº 36.330 de 18/08/2025.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores ou ex-servidores desta Secretaria de Estado de Educação;

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 795/2025-GAB/SIND. Belém, 04 de novembro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada por meio da PORTARIA nº 546/2025-GAB/SIND, de 12/08/2025, publicada no DOE edição nº 36.326 de 13/08/2025.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores ou ex-servidores desta Secretaria de Estado de Educação;

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

Protocolo: 1264279

PORTARIA Nº 265/2025 - GS/SEDUC, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 138, parágrafo único, V, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que a fiscalização dos contratos administrativos não é uma prerrogativa, mas uma obrigação da Administração;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº. 3.813, de 1º de abril de 2024, o qual regulamenta a gestão e fiscalização de contratos administrativos e disciplina o procedimento de responsabilização por inexecução contratual no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor, Fiscal titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 078/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a empresa Microtécnica Informática Ltda.

I – Gestor do Contrato: JÓ ELDER VASCONCELOS, matrícula nº 5422469.

II – Fiscal técnico titular: AGNALDO DOS SANTOS SANTOS, matrícula nº 57211176.

III – Fiscal técnico suplente: DORIVAL RIBEIRO DA POÇA JÚNIOR, matrícula nº 57212953/1.

IV – Fiscal administrativo titular: ADALBERTO DOS REIS PIMENTEL JÚNIOR, matrícula nº 778583.

V – Fiscal administrativo suplente: JORGE LUIZ MALCHER DE QUEIROZ, matrícula nº 771643.

Art. 2º As atividades laborais dos responsáveis pelo acompanhamento e fisca-